



PORTARIA IPASMU-CO Nº 039, de 05 de novembro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação do IPASMU-CO e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - IPASMU-CO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 924/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **André Alves Lima Pereira** para exercer a função de **Agente de Contratação** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins - IPASMU-CO, Estado do Tocantins, com a finalidade de conduzir os atos relativos às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O servidor acima nomeado exercerá, também, as funções de **Pregoeiro do IPASMU-CO**, responsável pela condução dos procedimentos na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nas licitações realizadas sob a modalidade de pregão, o agente de contratação será designado Pregoeiro, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro a prática dos atos de condução do processo licitatório, desde a fase preparatória até a homologação, compreendendo a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionamento do procedimento e a adoção de todas as medidas necessárias à regularidade e eficiência do certame, inclusive a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar suas decisões.

Art. 3º. Nas contratações diretas, abrangendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, caberá igualmente ao Agente de Contratação a condução e execução das respectivas fases externas.

Art. 4º Os departamentos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro e à respectiva equipe de apoio, bem como contribuir para o regular funcionamento das comissões de contratação e para a designação dos fiscais de contrato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - IPASMU-CO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

João Paulo Ribeiro Pontes

Diretor Presidente do IPASMU-CO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-377012-06112025154020**